



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Luzia Lopes Gadêlha

EMENTA: Recredencia o Educandário Luzia Lopes Gadêlha, de Horizonte, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e homologa o regimento da escola.

RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira

SPU Nº 05365219-3 | **PARECER:** 0493/2006 | **APROVADO:** 06.11.2006

I – RELATÓRIO

O Educandário Luzia Lopes Gadêlha, pela segunda vez, solicita a este Conselho a legitimidade do seu funcionamento.

Credenciado pelo Parecer nº 455/2003, válido até 31.12.2005, expõe-se agora à avaliação com vistas a receber credenciamento, autorização para ofertar educação infantil e renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Particular, com CNPJ de nº 11744703/0001-40, mantida pela Associação Beneficente Luiza Lopes Gadêlha, com endereço à Rua Luiza Honorato, nº 333, Bairro Mangueiral, em Horizonte, CEP: 62880-000, esta instituição é dirigida por Manuel Lourenço Filho, habilitado em Pedagogia, e secretariada por José Geyan Lavoisier da Silva Lourenço, registro nº 7720/01/SEDUC.

Funciona com oferta da educação infantil e as nove séries do ensino fundamental atendidas por dez professores, noventa por cento habilitados, legalmente, posto que um apenas atua com o recurso da autorização temporária.

No que se refere à edificação, pode ser considerada completa como instituição de ensino. É composta por diretoria, secretaria, sala dos professores, cantina, área livre, quadra coberta, laboratório de informática, biblioteca, sala de leitura, multimeios, quatro banheiros para os alunos do fundamental e dois específicos e adequados à educação infantil.

Passando por acurada análise e assessoria técnica deste colegiado, o processo foi gradualmente alcançando o perfil das exigências que normatizam os atos de regularização das escolas.

Atestam as informações documentos, tais como: fotografias, Ficha de Identificação, atos de nomeação do diretor e do secretário, comprovantes de entrega do censo e do relatório de atividades, relação das melhorias efetuadas e do acervo bibliográfico, quadro de lotação do corpo docente, comprovante de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0493/2006

habilitação de todos os profissionais, projeto pedagógico da educação infantil, novo quadro curricular, projeto de funcionamento da biblioteca, relação do material didático e versão do regimento atualizado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo, no seu todo, atende às disposições da Lei nº 9394/1996 e das Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 410/2006 deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, o Educandário Luzia Lopes Gadêlha, em Horizonte, é passível de receber reconhecimentos, homologação de seu regimento, autorização para o funcionamento da educação infantil e renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, com duração até 31.12.2009.

É o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2006.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC